

Título Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código
Data de emissão
Data da revisão
Edição 2
Classificação para uso interno



FIERA MILANO

Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras

	Data	Área	Assinatura
Redação/ Atualização		Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos	
Verificar		Serviços de secretariado corporativo, de governança e de conformidade	
		Representante da empresa encarregado da implementação das Instruções	
		Representante da empresa encarregado da implementação das Instruções	
		Departamento de Controle Interno	
		Administração, Finanças e Controle	
		Conselho de Administração da Subsidiária Estrangeira	
		Conselho de Administração da Subsidiária Estrangeira	

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

ÍNDICE

1. Introdução	3
1.1. Perspectiva geral	3
1.2. Destinatários e contexto de aplicação	4
1.3 Métodos de transposição e implementação.....	5
1.4 Tradução.....	5
2 Instrumentos de controle preliminar.....	5
2.1 Legislação anticorrupção	5
2.2 Conseqüências do descumprimento das leis anticorrupção	6
2.3. Declaração de política	7
2.4. Sistemas de controle e implementação de medidas e protocolos anticorrupção.....	7
2.5. Princípios gerais de controle.....	8
3. Princípios específicos de controle - Atividades relevantes da empresa	8
3.1 Contribuições, subsídios e financiamento de instituições públicas	9
3.2 Presentes, despesas e representação.....	10
3.3 Atividades de patrocínio.....	11
3.4 Contribuições/doações beneficentes	14
3.5 Contribuições políticas e contribuições para instituições/associações sem fins lucrativos	15
3.6 Seleção e gestão de fornecedores de bens e prestadores serviços.....	16
3.7 Seleção e gestão de corretores/consultores	18
3.8 Seleção e gestão de clientes e parceiros comerciais	19
3.9 Seleção e gestão de pessoal.....	21
3.10 Procedimentos de gestão de tesouraria e de combate à lavagem de dinheiro.....	22
3.11 Procedimentos contábeis, informações financeiras e controles internos.....	25
4. Regras de conduta relacionadas aos aspectos de saúde, segurança e meio ambiente	28
5. Treinamento do pessoal	29
6. Fluxo de informações para a Controladora e medidas disciplinares.....	30
7. Monitoramento e melhorias	30

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

1. Introdução

1.1. Perspectiva geral

A Fiera Milano S.p.A. (doravante, “Fiera Milano”, “Empresa”, “Holding” ou “Controladora”), emissora de ações negociadas no mercado regulamentado, implementa um sistema de controle corporativo em conformidade com as disposições legais as atuais regulamentações da CONSOB (*Comissão Nacional de Empresas e Bolsa de Valores da Itália*), em conformidade com o Código de Governança Corporativa das Empresas de Capital Aberto da *Borsa Italiana S.p.A.* e com as boas práticas nacionais e internacionais.

Um dos principais fatores da reputação do Grupo Fiera Milano é sua capacidade de conduzir seus negócios com lealdade, correção, transparência, honestidade e integridade, e no estrito cumprimento das leis nacionais e estrangeiras, regulamentações e outras regras compulsórias pertinentes aos negócios do Grupo Fiera.

Portanto, estas Instruções são apresentadas com o objetivo de ser um marco de referência sistemático em termos de princípios e padrões mínimos que devem ser aplicados à prevenção de crimes nas Subsidiárias Estrangeiras¹ da Fiera Milano (doravante, “Subsidiárias Estrangeiras” ou “Empresas Estrangeiras”) que, por não estarem sujeitas a essas leis nos países estrangeiros em que têm sede e atuam com base no Decreto Legislativo Italiano 231/2001, não implementaram modelos próprios de organização, gestão e controle nos termos do Decreto acima mencionado.

Nesse contexto, as presentes Instruções visam a estabelecer os princípios e as normas mínimos a seguir para implementação do seu programa de conformidade, bem como seus instrumentos e suas medidas de controle para garantir uniformidade com os princípios da legislação anticorrupção e com o Decreto Legislativo Italiano 231/2001.

A rigor, como se sabe, um grupo corporativo que atua em nível transnacional, como o Grupo Fiera, tem perfis específicos de risco potencial em termos de crimes econômicos, que também são relevantes para os fins da aplicação do Decreto Legislativo Italiano 231/2001. No entanto, as diferenças de legislação dos vários ordenamentos jurídicos de referência e a inevitável comparação com diferentes sistemas de jurisprudência, mecanismos de sanção e dinâmica corretiva tornam ainda mais complexa a tarefa de adaptar a estrutura

¹ Com o termo “controle”, nos referimos ao poder de determinar as políticas financeiras e de gestão de uma pessoa jurídica, com a finalidade de auferir benefícios de suas atividades. Presume-se que o controle existe quando um indivíduo, por meio de suas subsidiárias, detém direta ou indiretamente mais da metade dos direitos de voto de uma pessoa jurídica, a menos que, em casos excepcionais, seja possível provar claramente que essa titularidade não constitui controle. O controle também existe quando uma pessoa detém metade, ou parcela inferior, dos direitos de voto que possam ser expressos na assembléia geral, desde que detenha:

- (a) o controle de mais da metade dos direitos de voto em virtude de acordo com os outros investidores;
- (b) o poder de determinar as políticas financeiras e de gestão da pessoa jurídica por força dos estatutos ou de um contrato;
- (c) o poder de nomear ou afastar a maioria dos integrantes do conselho de administração ou órgão equivalente da empresa, e o controle da pessoa jurídica seja realizado por esse conselho ou órgão;
- (d) o poder de expressar a maioria dos direitos de voto nas reuniões do Conselho de Administração ou órgão equivalente da empresa, e o controle da pessoa jurídica seja realizado por esse Conselho ou órgão.

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

organizacional do Grupo às exigências do Decreto Legislativo Italiano 231/2001. Portanto, tendo em vista a necessidade de cumprir leis semelhantes em regiões comparáveis ou adjacentes, é aconselhável definir programas de conformidade que - de acordo com os aspectos específicos das legislações locais - permitam cumprir efetivamente as diferentes legislações.

Para lidar com situações complexas sem deixar de respeitar a autonomia de tomada de decisão de cada Subsidiária, a Controladora pretende, portanto, identificar determinados princípios mínimos de controle nas presentes Instruções, que as Subsidiárias Estrangeiras devem implementar de acordo com políticas específicas.

1.2. Destinatários e contexto de aplicação

As presentes Instruções, bem como qualquer atualização das mesmas, foram submetidas à aprovação do Diretor-Presidente (CEO) da Fiera Milano, sendo sua implementação obrigatória para todas as Subsidiárias Estrangeiras. Na medida cabível diante das circunstâncias, a Fiera Milano usará sua influência para garantir que as Subsidiárias Estrangeiras cumpram as normas estabelecidas nestas Instruções, adotando e mantendo um sistema de controle interno adequado, de acordo com os princípios estabelecidos pela Legislação Anticorrupção e pelo Decreto Legislativo Italiano 231/2001.

Os representantes legais e/ou os órgãos nomeados das Subsidiárias Estrangeiras devem, portanto, fazer tudo o que estiver ao seu alcance para garantir a implementação dos princípios e das normas estabelecidos nas presentes Instruções.

Para essa finalidade, no prazo de 90 dias após a emissão das presentes Instruções, cada Subsidiária Estrangeira nomeará um “Representante da empresa encarregado da implementação das Instruções” dentro de sua própria estrutura organizacional, que deve ser colocado numa posição hierárquica devidamente alta em relação às tarefas que lhes forem atribuídas, tendo o dever de:

- assegurar o funcionamento das medidas específicas de controle estabelecidas nas presentes Instruções;
- supervisionar a implementação das Instruções em sua empresa e garantir, ainda, um fluxo adequado de informações para os órgãos de controle e os departamentos da Controladora, conforme especificado no parágrafo 6.

As Subsidiárias Estrangeiras podem recorrer às qualificações profissionais específicas de consultores externos para a execução das operações técnicas necessárias à execução das operações de monitoramento na implementação correta das medidas de controle, desde que contem com a qualificação profissional, a independência e a organização adequadas. Os consultores devem sempre apresentar os resultados de suas ações aos representantes legais e/ou aos órgãos designados e ao “Representante da empresa para a implementação das Instruções” das Subsidiárias Estrangeiras pelas quais foram encarregados.

Por fim, o Gestor encarregado da Coordenação das Subsidiárias Estrangeiras da Fiera Milano pode prestar assistência técnica e especializada para apoiar o processo de implementação das instruções em cada Empresa, entendendo-se, no entanto, que a

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

responsabilidade total cabe aos órgãos administrativos das Subsidiárias Estrangeiras em relação à implementação efetiva de seus respectivos programas de conformidade e sistemas anticorrupção, em conformidade com os princípios e as normas detalhados nas presentes Instruções.

1.3 Métodos de transposição e implementação

As presentes Instruções aplicam-se de imediato a cada Empresa Estrangeira, que deverão encaminhá-las ao Conselho de Administração ou ao respectivo órgão de administração no prazo de 90 dias a contar de sua emissão, a fim de permitir sua realização e implementação efetivas.

As presentes Instruções serão atualizadas a cada dois anos ou sempre que necessário. A partir da data de emissão, todas as atualizações subseqüentes anulam e substituem todas as versões emitidas anteriormente.

Os representantes legais e/ou os órgãos nomeados das Subsidiárias Estrangeiras devem comunicar ao Gestor encarregado da Coordenação das Subsidiárias Estrangeiras da Fiera Milano a implementação bem-sucedida das presentes instruções, bem como a implementação de quaisquer outros instrumentos normativos. Para tanto, cada uma das Subsidiárias Estrangeiras deverá implementar instrumentos normativos adequados para garantir que os funcionários cumpram as disposições internas emitidas para a implementação das presentes Instruções.

1.4 Tradução

As Instruções foram traduzidas para o inglês. A tradução para outros idiomas, quando considerada necessária pelo Diretor-Presidente (ou cargo equivalente) das Subsidiárias Estrangeiras a fim de garantir uma compreensão adequada, deverá ser realizada por cada Empresa Estrangeira, que deverá garantir que o texto traduzido seja fiel ao original, por meio de certificação jurídica interna ou, caso a Empresa não conte com tal função, por um especialista jurídico externo.

As Subsidiárias Estrangeiras devem informar o Gestor encarregado da Coordenação das Subsidiárias Estrangeiras da Fiera Milano sobre qualquer tradução das Instruções para outros idiomas além do inglês. Entende-se que, em caso de discrepâncias entre os textos das Instruções traduzidas para diferentes idiomas, prevalecerá a versão em italiano.

2 Instrumentos de controle preliminar

2.1 Legislação anticorrupção

Antes de tudo, deve-se observar que o número de países que contam com leis que proíbem e punem a corrupção de seus funcionários públicos está aumentando constantemente. Muitos países também promulgaram leis segundo as quais a corrupção internacional e a corrupção entre pessoa jurídica de direito privado é considerada crime passível de pena.

Dada sua natureza heterogênea, o Grupo Fiera Milano realiza suas atividades comerciais no exterior também por meio de Subsidiárias e também está sujeito às leis de muitos outros países, inclusive daqueles que ratificam Convenções Internacionais que proíbem a

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

corrupção de funcionários públicos e a corrupção entre pessoas físicas particulares, inclusive, por exemplo:

- Convenção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) sobre o combate à corrupção de funcionários públicos estrangeiros em operações econômicas internacionais, de 17 de dezembro de 1997;
- Convenção de Bruxelas, de 26 de julho de 1995, relativa à proteção dos interesses financeiros da União Européia;
- Convenção de Bruxelas, de 26 de maio de 1997, sobre o combate à corrupção;
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC), adotada pela Assembléia Geral em Mérida em 31 de outubro de 2003, vigente a partir de 14 de dezembro de 2005;
- Lei Anticorrupção Brasileira, Lei nº. 12.846 de 2013;
- Lei de Prevenção da Corrupção, Lei de Contribuição Externa (Regulamentação), Lei Indiana;
- E emendas e suplementos subseqüentes.

Em geral, as leis anticorrupção mencionadas acima proíbem pagamentos diretos e indiretos – inclusive pagamentos a qualquer um, com consciência de que o pagamento será dividido com um funcionário público ou uma pessoa física particular –, bem como ofertas ou promessas de pagamento ou outro benefício a funcionários públicos ou pessoas físicas particulares para fins corruptos.

Além disso, a legislação anticorrupção exige que as empresas estrangeiras recebam e mantenham livros, registros e contas que reflitam com precisão, justiça e detalhamento pertinentes as operações, as despesas (mesmo que não sejam “significativas” do ponto de vista contábil) e as aquisições e alienações patrimoniais. Imprecisões na apresentação de pagamentos que não sejam para fins de corrupção e lançamentos falsos também constituem infração e podem implicar a responsabilização nos âmbitos tributário e jurídico.

Nesse aspecto, a Fiera Milano implementou as presentes Instruções, que foram elaboradas de acordo com as atuais disposições anticorrupção, com o objetivo de proibir todas as formas de corrupção de funcionários públicos e pessoas físicas particulares.

O cumprimento das presentes Instruções é, portanto, um dever pessoal de todos os funcionários das Subsidiárias Estrangeiras da Fiera Milano.

2.2 Conseqüências do descumprimento das leis anticorrupção

O descumprimento das leis anticorrupção pode implicar vários tipos de sanções, cuja severidade aumentou consideravelmente nos últimos anos. As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as leis anticorrupção são passíveis de sanções financeiras, e as pessoas físicas também podem ser condenadas a pena de prisão ou estar sujeitas a outras sanções: por exemplo, impedimento de contratar com pessoa jurídica de direito público, confisco do produto do crime ou o pagamento de indenizações.

Também deve ser destacado que o descumprimento das leis anticorrupção pode prejudicar gravemente a reputação da empresa. Deve-se notar, ainda, que, para maximizar a eficácia

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

das sanções, as empresas geralmente são impedidas de isentar de responsabilidade seus funcionários, nos termos das Leis Anticorrupção.

Tendo em vista o exposto, e como nunca será de interesse da Fiera Milano ou do Grupo infringir as leis anticorrupção em hipótese alguma, o Grupo Fiera condena e se opõe ao descumprimento das leis anticorrupção por parte de seus funcionários/representantes.

2.3. Declaração de política

Em suas relações econômicas, a Fiera Milano inspira-se em princípios de lealdade, justiça, transparência, eficiência e abertura ao mercado. Portanto, nenhum funcionário/empreiteiro/representante do Grupo se sentirá autorizado a cometer um crime para o bem do Grupo nem a oferecer vantagens, dado que a prática de um crime de qualquer tipo nunca será para o bem da Fiera Milano nem vantajosa para a empresa.

Portanto, os funcionários e os órgãos de controle das Subsidiárias Estrangeiras da Fiera Milano devem portar-se corretamente nas operações comerciais de interesse de cada uma das empresas do Grupo e em suas relações com a Administração Pública, independentemente da competitividade do mercado e da importância do negócio.

Ficam proibidas práticas de corrupção, favores ilegítimos, conluio, e o exercício de pressão, seja diretamente e/ou por meio de terceiros, no intuito de obter vantagens pessoais ou profissionais para si ou para outrem. A rigor, o Grupo proíbe e pune a corrupção, sem exceções, em todas as suas atividades e em qualquer país. Esse princípio vale para todas as operações entre as empresas do Grupo e qualquer outra pessoa, independentemente de serem elas realizadas entre uma empresa do Grupo e particulares ou entre as empresas do Grupo e funcionários públicos ou pessoas encarregadas de um serviço público.

De acordo com o Código de Ética Comercial e o Modelo 231, a Fiera Milano considera ilegal que os diretores, funcionários e empreiteiros do Grupo, para a Fiera Milano e suas Subsidiárias, e para quem realize atividades para uma empresa do Grupo ou em nome dela, prometam, ofereçam, paguem (a chamada “corrupção direta”) ou aceitem, direta ou indiretamente, dinheiro ou outros benefícios para obter ou manter um negócio ou garantir vantagem indevida em relação às atividades de negócios (a chamada “corrupção indireta”).

Além disso, a Fiera Milano se inspira e convida todas as empresas do Grupo a se inspirarem, no comportamento calcado no Código de Ética Comercial do Grupo, já implementado por todas as Subsidiárias Estrangeiras.

2.4. Sistemas de controle e implementação de medidas e protocolos anticorrupção

O processo de criação de medidas e protocolos anticorrupção geralmente se fundamenta na identificação dos processos e das atividades em que os crimes capitulados nas leis anticorrupção que se aplicam a cada caso possam ser cometidos, inclusive os mencionados acima e indicados no Decreto Legislativo Italiano 231/01, bem como, as atividades consideradas essenciais para a prática dos crimes, ou seja, as atividades em torno das quais, em princípio, possam ser criadas as melhores condições possíveis para a prática dos crimes.

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

Os órgãos administrativos das Subsidiárias Estrangeiras são obrigados a analisar a estrutura da empresa e a organização da empresa, a fim de identificar os contextos da empresa que possam ser passíveis do cometimento dos tipos de crimes previstos nas leis anticorrupção vigentes.

Para tanto, as Subsidiárias Estrangeiras ficam obrigadas a implementar os princípios e as normas recomendados pelas presentes Instruções, sejam elas compelidas a implementar programas de conformidade próprios pela legislação vigente em seu país (nesse caso, os princípios e as normas das Instruções representam o princípios mínimos a figurarem no programa de conformidade), mesmo quando a legislação local não impuser que elas o façam.

Para estabelecer medidas e protocolos anticorrupção próprios, os sistemas de controle interno das Subsidiárias Estrangeiras devem prever:

- princípios de controle “gerais”, presentes em todas as atividades em que os crimes possam ser cometidos (doravante, ainda, “atividades sensíveis”);
- princípios de controle “específicos”, aplicados às atividades individuais em que os crimes possam ser cometidos.

2.5. Princípios gerais de controle

Como regra geral, os seguintes princípios gerais de controle devem ser levados em consideração em relação a todas as atividades sensíveis analisadas no Capítulo 3:

- Separação: em relação a cada atividade sensível indicada no capítulo 3, a fim de garantir uma separação adequada de funções, cada Subsidiária Estrangeira deve implementar um sistema de separação de deveres e funções nas Unidades Organizacionais que realizem atividades sensíveis, atribuindo a diferentes departamentos e indivíduos as várias fases do processo de tomada de decisão referentes à atividade sensível.
- Sistema de nomeações e procurações: as Subsidiárias Estrangeiras devem adotar um sistema de nomeações internas que atribua aos envolvidos no processo analisado: i) suas respectivas responsabilidades; ii) poderes de assinatura condizentes com a descrição de suas funções e em consonância com as tarefas efetivamente realizadas, quando necessário autorizando os envolvidos a manter relações com pessoa jurídicas de direito público; iii) limites de gastos para todas as atividades sensíveis contempladas pelas presentes Instruções.

3. Princípios específicos de controle - Atividades relevantes da empresa

Os princípios de controle identificados para as atividades sensíveis específicas estão detalhados abaixo. Qualquer programa de conformidade e/ou sistema de controle de medidas e protocolos anticorrupção levado a cabo pelas Subsidiárias Estrangeiras deve cumprir os padrões mínimos indicados nos parágrafos seguintes do Capítulo 3.

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

As Subsidiárias Estrangeiras devem – em relação às atividades sensíveis específicas analisadas mais adiante – cumprir as disposições do Código de Ética Comercial do Grupo, bem como as prescrições operacionais detalhadas nos parágrafos seguintes.

3.1 Contribuições, subsídios e financiamento de instituições públicas

As macro-atividades relacionadas à administração dos processos que visem a obter financiamento, contribuições e subsídios públicos são geralmente incluídas entre os detalhados abaixo:

- *gestão de atividades preparatórias à apresentação da solicitação de financiamento (identificação e avaliação das oportunidades de financiamento);*
- *elaboração e transmissão dos pedidos;*
- *gestão do financiamento liberado pela pessoa jurídica de direito público;*
- *preparação de contas.*

Em geral, a gestão dos pedidos de contribuição, financiamento e subsídios de origem pública devem cumprir a legislação vigente e as indicações previstas nas instruções apresentadas. Além disso, as presentes Instruções recomendam o cumprimento dos seguintes padrões mínimos:

Processo: na gestão das atividades que implicam relações com as entidades públicas, a documentação interna das Subsidiárias Estrangeiras deve prever, de maneira condizente com sua estrutura organizacional: *i) as funções e responsabilidades dos funcionários que mantêm relações com pessoa jurídicas de direito público, com especial ênfase nas etapas que envolvem a determinação/transmissão dos dados a serem comunicados; ii) os procedimentos de gestão das contribuições/verbas; iii) os procedimentos de gestão envolvidos em quaisquer verificações e inspeções em nome dos órgãos financiadores; iv) a rastreabilidade do processo de tomada de decisão e as motivações que levaram à solicitação de financiamento/contribuição público(a), bem como, o andamento da solicitação e a apresentação periódica relevante ao Diretor-Presidente; v) rastreabilidade sistêmica de dados relacionados aos projetos financiados pela Administração Pública.*

Rastreabilidade: toda a documentação referente à solicitação de financiamento deve ser arquivada pela Unidade Organizacional da Subsidiária Estrangeira afetada pelas atividades sensíveis acima, e deve conter evidências das principais relações mantidas com os funcionários públicos no decurso do processo sensível (ou seja, por meio de e-mails, relatórios internos, comentários sobre os relatórios produzidos pela Administração Pública). Os departamentos/as funções competentes das Empresas Estrangeiras devem garantir a elaboração de contas completas, idôneas e verdadeiras sobre o uso real das verbas obtidas por meio de contribuições e financiamentos de natureza pública. Para tanto, devem ser preservadas as evidências que possam permitir a reconstrução: *i) da rastreabilidade/verificabilidade ex post das principais decisões tomadas, além da indicação de quem a tomou e o raciocínio/a documentação de apoio; ii) o processo interno que levou à preparação/certificação dos documentos que foram coletados e entregues à Administração Pública; iii) dados referentes aos projetos financiados pela Administração Pública, com indicação dos dados mais significativos, como custos progressivos havidos e faturas geradas.*

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

Outros controles: As Subsidiárias Estrangeiras sempre devem emitir declarações verdadeiras aos órgãos nacionais ou internacionais, com o objetivo de obter subsídios, contribuições ou financiamentos. Além disso, durante reuniões com pessoas jurídicas de direito público ou com suas autoridades/seus funcionários com a finalidade de obter contribuições/verbas, exige-se a participação de pelo menos dois funcionários da Subsidiária Estrangeira.

3.2 Presentes, despesas de representação

Este processo prevê atividades relacionadas à gestão de presentes dados a determinadas partes (por exemplo, clientes, fornecedores, parceiros, delegações) ou delas recebidos: podem incluir presentes de Natal de baixo valor, outros gastos de representação, ingressos VIP para acesso gratuito a eventos organizados, ou qualquer outra forma de presente ou despesa de representação.

Atos de cortesia comercial, como presentes ou formas de entretenimento, são permitidos apenas se forem de valor modesto (ou seja, caso não ultrapassem 250 Euros) e, em qualquer caso, não devem ter natureza que possa comprometer a integridade ou a reputação de uma das partes e possam ser considerados por um observador imparcial como essencial na obtenção de uma vantagem indevida. Os funcionários das Subsidiárias Estrangeiras que receberem ofertas de presentes, entretenimento, vantagens econômicas ou outros benefícios que não possam ser considerados atos de cortesia comercial de valor modesto devem recusá-los e informar imediatamente seu superior direto e o “Representante da empresa encarregado da implementação das Instruções “.

A rigor, de acordo com o Código de Ética Comercial do Grupo:

- ✓ não é permitido oferecer pagamento direto ou indireto ou benefícios materiais de qualquer tipo a terceiros ou funcionários públicos ou privados, com a finalidade de influenciar ou retribuir qualquer ato promovido pelo departamento/órgão em que trabalham;
- ✓ é proibido oferecer presentes ou formas de entretenimento às pessoas que figurem nas Listas de Consulta² emitidas pelas autoridades públicas envolvidas no combate ao crime organizado, ao terrorismo e à lavagem de dinheiro;
- ✓ qualquer presente, vantagem econômica ou outro benefício deve ter as seguintes características:
 - a) não deve consistir no recebimento (benefícios recebidos) ou no desembolso (benefícios oferecidos) de somas em dinheiro;
 - b) deve ser de valor modesto (seu valor não deve ultrapassar 250 euros);
 - c) deve ser realizado para fins comerciais legítimos e de boa-fé;
 - d) não deve ser motivado pelo desejo de exercer influência ilícita ou criar expectativa de reciprocidade;
 - e) deve ser cabível, dadas as circunstâncias;

² A OFAC e as Listas de Consulta da ONU estão disponíveis no site do Banco da Itália, no endereço: <http://www.bancaditalia.it/UIF/terrorismo/liste>

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

- f) deve ser de bom gosto e estar de acordo com as normas de cortesia consagradas pelo uso; e
- g) deve cumprir a legislação e as normas locais pertinentes a funcionários públicos ou pessoa jurídica de direito privado.

As presentes Instruções também recomendam o cumprimento dos seguintes padrões mínimos:

Processo: a documentação de consulta interna para gestão de presentes, e despesas de representação deve definir: *i)* as funções e responsabilidades dos envolvidos; *ii)* as categorias de possíveis beneficiários de presentes e despesas de representação; *iii)* os limites de valor de presentes e despesas de representação; *iv)* a rastreabilidade do processo de tomada de decisão e sua motivação; *v)* o procedimento de arquivamento da respectiva documentação.

Rastreabilidade: Todos os presentes, vantagens econômicas ou outros benefícios oferecidos ou recebidos devem ser registrados e substanciados pela devida documentação. Para fins de rastreabilidade, deve-se manter um registro específico em todas as Subsidiárias Estrangeiras, devendo conter as seguintes informações:

- a) o nome do funcionário a quem foi oferecido ou que recebeu um presente, uma vantagem econômica ou outro benefício (beneficiário);
- b) o nome da empresa ou pessoa que fez a referida oferta ou concedeu o presente, a vantagem econômica ou outro benefício (com indicação dos relacionados à Administração Pública ou a indivíduos qualificados como pessoas “públicas”);
- c) a data em que o presente foi oferecido;
- d) o valor real ou estimado do presente;
- e) a indicação de aceitação ou recusa e as respectivas motivações.

Outros controles: As Subsidiárias Estrangeiras devem estabelecer, anualmente, os orçamentos de presentes e despesas de representação e promoção, que devem ser aprovados pelo Diretor-Presidente da Subsidiária Estrangeira. Caso o valor da contribuição/doação ultrapasse os limites estabelecidos no orçamento ou caso ele não esteja previsto, deverá ser autorizado de antemão pelo devido nível hierárquico.

3.3 Atividades de patrocínio

Esse processo refere-se a iniciativas de promoção empreendidas por Subsidiárias Estrangeiras na forma de pagamento de uma contribuição em favor de uma instituição, a fim de apoiar uma atividade ou um evento, com o objetivo de promover tanto a imagem da Empresa quanto suas atividades. Tais iniciativas podem, a título de exemplo sem limitação, ser de natureza social, cultural ou esportiva, desde que sejam condizentes com os valores expressos no Código de Ética Comercial do Grupo.

O processo de gestão de eventos promocionais e patrocínios preveem várias fases: desde a elaboração do orçamento até a identificação de possíveis eventos a serem promovidos/patrocínados e a gestão de relações com partes externas responsáveis pelo evento a ser promovido/patrocínado.

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

Nos termos do Código de Ética Comercial, o Grupo Fiera Milano compromete-se apenas a patrocinar eventos de calibre nacional e/ou internacional.

O processo de gestão de patrocínios e, especificamente, a seleção das iniciativas a serem apoiadas, deve ocorrer evitando-se todas as possíveis situações que possam envolver um conflito de interesses em nível pessoal ou de empresa. Para tanto, os parceiros das Subsidiárias Estrangeiras que figurarem nos contratos de patrocínio devem ser pessoas jurídicas/físicas conhecidas e idôneas, e a Subsidiária Estrangeira deve, em qualquer caso, permanecer totalmente desobrigada de qualquer relação vinculativa que possa ser estabelecida entre o beneficiário e os terceiros.

Além disso, de acordo com o Código de Ética Comercial e a legislação anticorrupção, ficam proibidas as seguintes ações:

- ✓ a promessa ou o pagamento de quantias ou a concessão de bens em espécie ou outros benefícios a funcionários públicos, representantes políticos ou associações que promovam interesses pessoais com a intenção de promover ou favorecer os interesses da Empresa, mesmo em virtude do exercício de formas ilícitas de pressão;
- ✓ contornar as referidas prescrições, recorrendo a diferentes formas de auxílio ou contribuição que, sob a forma de patrocínios, cessões, consultorias, publicidade etc., tenham a mesma finalidade das ações proibidas *supra*;
- ✓ a oferta direta ou indireta de dinheiro, presentes ou benefícios de qualquer outro tipo, em caráter pessoal, a gestores, executivos ou funcionários de clientes, fornecedores, instituições pertencentes à administração pública, instituições públicas, organizações, funcionários públicos ou pessoa jurídicas de direito privado, a fim de auferir vantagens indevidas ou influenciar ou compensar um ato de seu cargo;
- ✓ o uso de dinheiro em espécie ou outro instrumento financeiro ao portador para o pagamento de patrocínios: é obrigatório o uso de operadores financeiros aprovados para realizar qualquer operação de pagamento.

As presentes Instruções também recomendam o cumprimento dos seguintes padrões mínimos:

Processo: a documentação interna de consulta das Subsidiárias Estrangeiras deve regulamentar as atividades de patrocínio e a organização de eventos promocionais, definindo: *i*) os critérios para identificar as áreas em que estão previstas iniciativas de patrocínio; *ii*) a rastreabilidade das várias fases do processo; *iii*) os métodos para selecionar o evento/a atividade a receber o patrocínio, que será selecionado(a) dentre uma lista controlada pelos Departamentos competentes.

Rastreabilidade: deve ser implementado um procedimento de aprovação de patrocínios que preveja uma descrição adequada da natureza e do objetivo da iniciativa única, um processo de *due diligence* realizado junto ao potencial parceiro do contrato de patrocínio e a verificação da legitimidade do contrato com fundamento na legislação vigente.

Além disso: *i*) o valor pago de acordo nos termos do contrato de patrocínio deve ser lançado de maneira correta e transparente nos livros e nas contas da Subsidiária Estrangeira; *ii*) os

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

comprovantes das despesas havidas também devem ser mantidos com a respectiva motivação, relevância e uniformidade, bem como a documentação original relativa à aprovação das contribuições e verificações de conformidade; *iii*) caso seja expressamente previsto que a Subsidiária Estrangeira deva participar ativamente da administração da atividade ou iniciativa, as responsabilidades e tarefas a ela atribuídas deverão ser regidas por normas específicas.

Outros controles:

- ✓ a Subsidiária Estrangeira deve providenciar para que os pagamentos sejam efetuados exclusivamente nos termos previstos no contrato de patrocínio, mediante constatação de que o serviço foi efetivamente prestado;
- ✓ em cada atividade promocional, um orçamento deve ser definido como parte do processo de definição e aprovação do orçamento da empresa;
- ✓ no que diz respeito a empresas, o parceiro do contrato de patrocínio deve comprovar ter recebido todas as certificações e cumprido todos os requisitos para atuar em cumprimento à legislação vigente;
- ✓ o contrato de patrocínio deve ser preparado por escrito e conter:
 - uma cláusula específica segundo a qual a outra parte se comprometa a cumprir os princípios indicados no Código de Ética Comercial do Grupo e declare abster-se de qualquer conduta ilegal identificada no Código de Ética Comercial acima mencionado (independentemente de o crime ter sido realmente cometido ou ser um delito passível de punição);
 - a outra parte se compromete a cumprir a legislação vigente, as leis anticorrupção e os requisitos anticorrupção estabelecidos no contrato de patrocínio;
 - uma declaração da outra parte de que a quantia recebida será empregada exclusivamente a título de honorários pelo serviço prestado, e que tais quantias nunca serão repassadas a um funcionário público ou a uma pessoa jurídica de direito privado para fins de corrupção, nem transferidas direta ou indiretamente a integrantes da administração, da gestão ou a funcionários do Grupo Fiera Milano;
 - o valor e a quantia pagos nos termos do contrato de patrocínio;
 - as condições de faturamento (ou a forma de pagamento) e as condições de pagamento, levando em conta – consoante as prescrições legais sobre tais assuntos – que tais pagamentos só podem ser efetuados em benefício da outra parte no país em que a outra parte esteja sediada, e exclusivamente na conta cadastrada pela outra parte, conforme indicado no contrato, e nunca em conta numerada ou em dinheiro;
 - o direito da Subsidiária Estrangeira de rescindir o contrato, interromper pagamentos e receber reembolso por danos, caso se constate que a outra parte inadimpliu com as obrigações, declarações e garantias acima detalhadas, ou em caso de descumprimento das leis anticorrupção ou dos compromissos anticorrupção previstos contratualmente;
 - o direito da Subsidiária Estrangeira de realizar verificações junto à outra parte em caso de suspeita fundada de que essa parte descumpriu as disposições contratuais.

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

3.4 Contribuições/doações beneficentes

O processo em questão diz respeito a iniciativas beneficentes financiadas por Subsidiárias Estrangeiras por meio do pagamento de contribuições a organizações ou organismos sem fins lucrativos em geral.

Esse tipo de atividade implica o risco de apropriação indébita de verbas ou bens valiosos para uso pessoal ou para proporcionar vantagens a funcionário público ou a um particular. Com efeito, ainda que um funcionário público ou um particular não receba uma vantagem econômica direta, uma contribuição beneficente legítima efetuada em troca da garantia ou manutenção de uma atividade comercial, ou para garantir uma vantagem ilícita, pode ser considerada um pagamento ilícito nos termos da legislação anticorrupção.

Portanto, todas as contribuições beneficentes – para os fins do cumprimento da legislação anticorrupção e das prescrições inseridas nas presentes Instruções e quaisquer outros instrumentos de controle que venham a ser implementados – devem ser aprovadas pelo Diretor-Presidente da Subsidiária Estrangeira.

As presentes Instruções também recomendam o cumprimento dos seguintes padrões mínimos:

Processo: a documentação interna de consulta das Subsidiárias Estrangeiras deve definir: *i)* as funções e as responsabilidades das pessoas que mantêm relações com os órgãos e as associações sem fins lucrativos, com especial ênfase nas etapas que envolvem a determinação/transmissão dos dados a serem comunicados; *ii)* os procedimentos para o desembolso das contribuições; *iii)* os procedimentos gerenciais envolvidos em quaisquer verificações e inspeções; *iv)* a rastreabilidade do processo de tomada de decisões e as motivações que levaram às contribuições/doações beneficentes, bem como o andamento e a apresentação periódica ao Diretor-Presidente.

Rastreabilidade: um instrumento normativo deve ser implementado pela Unidade Organizacional da Subsidiária Estrangeira para controlar o procedimento de aprovação das contribuições beneficentes e cuja aprovação para concessão exija uma descrição apropriada da natureza e da finalidade de cada contribuição, junto com um processo de *due diligence* junto ao beneficiário (sujeito a avaliação pelo conselho gestor da Empresa Estrangeira, fornecendo informações ao “Representante da empresa encarregado da implementação das Instruções” e ao Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativo da Fiera Milano), e verificação da legitimidade da contribuição nos termos da legislação vigente. Além disso: *i)* as contribuições devem ser lançadas de maneira idônea e transparente nos livros e nas contas da Subsidiária Estrangeira; *ii)* o beneficiário deve se comprometer a registrar de maneira adequada e transparente em seus livros e em suas contas a contribuição recebida; *iii)* a documentação original relativa à aprovação da contribuição e aos controles deve ser mantida por um prazo adequado, previsto na legislação vigente local, em cada Subsidiária Estrangeira.

Outros controles:

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

- ✓ todas as contribuições devem ser efetuadas de maneira condizente com o orçamento aprovado;
- ✓ as contribuições devem ser efetuadas apenas em favor de instituições que já existam há algum tempo, sejam conhecidas, idôneas e com excelente reputação em termos de honestidade e práticas comerciais corretas;
- ✓ a instituição beneficiária deve comprovar que detém todas as certificações e que cumpriu todos os requisitos para atuar em cumprimento da legislação vigente;
- ✓ os pagamentos ao beneficiário devem ser efetuados exclusivamente na conta cadastrada em nome do beneficiário; os pagamentos não podem ser efetuados em contas numeradas ou em dinheiro, ou para um indivíduo que não seja o beneficiário ou num país que não seja o das instituições beneficiárias.

3.5 Contribuições políticas e contribuições para instituições/associações sem fins lucrativos

O processo em questão refere-se à administração, pelas Subsidiárias Estrangeiras, de procedimentos destinados a realizar o desembolso de contribuições políticas exigidas por lei, ou encaminhadas por organizações ou associações sem fins lucrativos, ou de significativo valor cultural ou beneficente.

As contribuições políticas podem constituir crime de corrupção e, portanto, existe o risco de arcar com responsabilidades subseqüentes. Contribuições políticas podem, de fato, ser usadas por uma empresa como forma indevida de corrupção para manter ou obter uma vantagem competitiva: a concessão de um contrato, a concessão de um alvará ou de uma licença, ou a aprovação de leis que possam fortalecer seus empreendimentos comerciais.

Em face os riscos mencionados *supra*, o Grupo Fiera Milano evita qualquer forma de pressão indevida direta ou indireta sobre representantes políticos ou sindicais, mesmo por meio de seus próprios gestores, funcionários, colaboradores ou outras figuras. O Grupo Fiera Milano não efetua contribuições diretas ou indiretas de espécie alguma a partidos, movimentos, comitês ou organizações de cunho político ou sindical, a seus representantes ou candidatos, com exceção das que sejam devidas em virtude de normativas específicas. Contudo, os pedidos de contribuição só podem ser levados em consideração caso sejam encaminhados por instituições ou associações sem fins lucrativos ou caso elas tenham inquestionável valor cultural ou beneficente.

Caso haja alguma dúvida sobre a natureza compulsória da contribuição na legislação e nas normas vigentes, o “Representante da empresa encarregado da implementação das Instruções” deve ser consultado, bem como, o Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos da Fiera Milano.

As contribuições políticas e contribuições para instituições/associações sem fins lucrativos devem, em qualquer caso, cumprir os seguintes padrões mínimos:

Processo: a documentação interna de consulta das Subsidiárias Estrangeiras deve definir:
i) os papéis e responsabilidades das pessoas que mantêm relações com pessoas públicas, com especial ênfase nas etapas que envolvem a determinação/transmissão dos dados a

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

serem comunicados; *ii*) os procedimentos para gerir as contribuições políticas e as contribuições para entidades/associações sem fins lucrativos; *iii*) os procedimentos gerenciais envolvidos em quaisquer verificações e inspeções; *iv*) a rastreabilidade do processo de tomada de decisão e as motivações que levaram ao desembolso das contribuições, bem como o andamento e a apresentação periódica ao Diretor-Presidente.

Rastreabilidade: consulte o Capítulo 3.4

Outros controles:

- ✓ os pagamentos devem ser efetuados exclusivamente na conta cadastrada em nome do beneficiário; os pagamentos não podem ser efetuados em contas numeradas ou em dinheiro, ou para um indivíduo que não seja o beneficiário ou num país que não seja o das instituições beneficiárias;
- ✓ todas as contribuições devem ser aprovadas pela Administração das Subsidiárias Estrangeiras, após consulta aos órgãos de supervisão de cada empresa, quando houver;
- ✓ um parecer jurídico também deve ser encaminhado ao órgão de Administração da empresa sobre a legitimidade e a natureza compulsória da contribuição, nos termos da legislação vigente, e as informações devem ser, ainda, fornecidas ao “Representante da empresa encarregado da implementação das Instruções” e ao Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos da Fiera Milano;
- ✓ as contribuições devem ser efetuadas apenas em favor de instituições que sejam conhecidas, idôneas e com excelente reputação em termos de honestidade;
- ✓ o beneficiário deve comprovar que é uma entidade oficialmente reconhecida, em cumprimento à legislação vigente.

3.6 Seleção e gestão de fornecedores de bens e prestadores serviços

O processo em questão refere-se à negociação, celebração e execução de contratos, bem como à gestão das relações mantidas pelas Subsidiárias Estrangeiras com fornecedores encarregados de fornecer bens e prestar serviços.

É obrigatório que os fornecedores das empresas do Grupo Fiera Milano e, portanto, também das Subsidiárias Estrangeiras, cumpram os padrões éticos e os requisitos de qualificação estabelecidos pelo Grupo. As empresas do Grupo Fiera Milano podem, com efeito, ser responsabilizadas por atos de corrupção praticados por fornecedores que prestam serviços em favor ou em nome da mesma e de seus proponentes ou subempreiteiros.

Portanto, as Subsidiárias Estrangeiras devem adotar critérios objetivos e transparentes para a seleção e gestão de fornecedores (por exemplo: exigências subjetivas em relação ao profissionalismo e à integridade do fornecedor/subempreiteiro, uso de fornecedores qualificados, uso de tabelas de preços padronizadas contratualmente predefinidas), bem como informar imediatamente ao “Representante da empresa encarregado da implementação das Instruções” e ao Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos da

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

Fiera Milano qualquer solicitação ou consulta sobre qualquer forma de pagamento indevido em dinheiro ou outro benefício recebido do fornecedor em relação à assinatura do contrato.

Sem prejuízo do acima exposto, as Subsidiárias Estrangeiras também devem cumprir os seguintes padrões mínimos:

Processo: a documentação interna de consulta das Subsidiárias Estrangeiras deve controlar o processo de compras e todas as atividades correlatas por meio de procedimentos apropriados e instrumentos de regulamentação interna, definindo especificamente: *i)* as funções e responsabilidades das principais partes envolvidas no processo de compras; *ii)* o procedimento para gerir o processo de contratação fornecedor; *iii)* os procedimentos gerenciais para quaisquer controles/relatórios de compras; *iv)* a rastreabilidade do processo de tomada de decisão e as motivações que levaram à escolha do fornecedor.

Rastreabilidade: um instrumento normativo deve ser adotado pela Unidade Organizacional interessada que controla o processo de tomada de decisão e as motivações que levaram à escolha do fornecedor/subempreiteiro (ou seja, pesquisa de mercado ou seleção de fornecedores qualificados, avaliação comparativa das ofertas recebidas). Além disso, *i)* quaisquer exceções aos procedimentos padrão (por exemplo, motivação/aprovação de quaisquer exceções, compras sem licitação e/ou situações de emergência e/ou exclusivas) devem ser rastreadas; *ii)* os serviços prestados pelos fornecedores devem ser monitorados em caráter contínuo e adequado pelas Subsidiárias Estrangeiras; *iii)* os montantes pagos pela execução dos contratos de fornecimento devem ser lançados de maneira correta e transparente nos livros e nas contas da Subsidiária Estrangeira.

Outros controles:

- ✓ os pagamentos devem ser efetuados, sem prejuízo da verificação da integridade e correção dos serviços prestados ou dos produtos entregues, exclusivamente com a condição de que os bens/serviços tenham sido entregues/prestados e que as condições previstas no contrato sejam atendidas em relação ao pagamento do preço;
- ✓ as Subsidiárias Estrangeiras devem realizar licitação competitiva entre vários fornecedores/subempreiteiros;
- ✓ caso uma Subsidiária Estrangeira suspeite, de maneira cabível, que o fornecedor possa ter inadimplido com as disposições contratuais de fornecimento relativas à conformidade, deverá realizar uma auditoria do fornecedor por meio das funções competentes do Grupo Fiera Milano;
- ✓ devem ser adotados procedimentos capazes de assegurar que todos os funcionários das próprias empresas e os funcionários de seus fornecedores estejam empregados de acordo com os dispositivos legais que regem a carga horária em vigor em cada país, e com as autorizações de trabalho necessárias, de acordo com as disposições referentes a imigração, à proibição do trabalho infantil e, de modo geral, em cumprimento às leis e normas atualmente em vigor em cada país. Para tanto, não haverá tolerância com o tratamento desumano dos funcionários, como, por exemplo, agressão física, assédio ou ameaças, nem o recurso ao trabalho forçado. Outrossim,

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

não será tolerado nenhum ato de violência no local de trabalho cometido por funcionários ou convidados.

- ✓ os contratos com fornecedores devem ser elaborados por escrito e devem prever, entre outras coisas, as seguintes disposições:
 - O pleno cumprimento das leis anticorrupção e do Código de Ética Comercial do Grupo deverá ser assegurado;
 - uma cláusula específica segundo a qual a outra parte se comprometa a cumprir os princípios indicados no Código de Ética Comercial do Grupo e declare abster-se de qualquer conduta ilegal identificada no Código de Ética Comercial acima mencionado (independentemente de o crime ter sido realmente cometido ou ser um delito passível de punição);
 - que a autorização prévia do órgão de Administração da Subsidiária Estrangeira possa ser obtida para qualquer sub-licitação ou subcontratação (agentes, representantes de vendas, consultores ou figuras semelhantes em caráter terceirizado);
 - garantia de que cada sub-proponente ou sub-empregado que preste serviços nos termos de um contrato deve fazê-lo exclusivamente nos termos de um contrato escrito, o qual deve impor ao sub-proponente ou sub-empregado condições equivalentes às impostas ao fornecedor da subsidiária estrangeira;
 - o direito da Subsidiária Estrangeira de rescindir o contrato, suspender a execução do contrato e receber reembolso por danos oriundos do inadimplemento das obrigações, declarações e garantias mencionadas acima e/ou do descumprimento das leis anticorrupção.

3.7 Seleção e gestão de corretores/consultores

O processo em questão refere-se à negociação, celebração, execução e gestão de contratos que contemplem atividades de consultoria e corretagem

A Fiera Milano exige também dos corretores e consultores das Empresas Estrangeiras do Grupo Fiera Milano o cumprimento de padrões éticos e requisitos técnicos e de reputação semelhantes aos estabelecidos no parágrafo anterior.

- ✓ Além do disposto no parágrafo anterior, os contratos com corretores/consultores devem ser redigidos por escrito e devem conter, entre outras coisas, as seguintes disposições:
 - o compromisso do corretor/consultor de garantir que qualquer pessoa associada ao corretor/consultor, ou que preste serviço no contexto do contrato de corretagem/consultoria, execute essas tarefas nos termos de um contrato por escrito que exija que essas pessoas se submetam a condições equivalentes às exigidas do corretor/consultor;
 - a moeda e o preço, o qual deve ser proporcional ao objeto do contrato, à experiência do corretor/consultor e ao país onde o serviço é prestado;
 - a declaração e obrigação do corretor/consultor de que a quantia em dinheiro passível de cobrança nos termos do contrato de corretagem/consultoria seja usada apenas a título de honorário por seus serviços profissionais, e que nenhuma quantia será paga a um funcionário público ou indivíduo particular

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

ou a um de seus familiares para fins de corrupção ou contra o homólogo com o qual a Subsidiária Estrangeira pretenda fazer negócios, em qualquer caso, por meio do serviço do corretor/consultor, em descumprimento da legislação atualmente em vigor;

- a proibição de que o corretor/consultor transfira direta ou indiretamente a quantia recebida para diretores, gerentes integrantes dos conselhos de administração da empresa ou funcionários das empresas do grupo Fiera Milano ou parentes dos mesmos;
- as condições de faturamento (ou formas de pagamento) e as condições de pagamento, tendo em vista que tais pagamentos não podem ser efetuados em favor de uma pessoa que não seja o corretor/consultor nem num país diferente daquele em que uma das partes esteja domiciliada ou onde o contrato for firmado; o referido pagamento dependerá da cobrança em nome da Subsidiária Estrangeira, caso os serviços prestados pela corretora sejam propícios à celebração de um contrato com qual ela também lucre ou, em todos os outros casos, no vencimento do contrato a que os serviços de corretagem/consultoria se refiram; os pagamentos devem ser efetuados direta e exclusivamente na conta cadastrada em nome do corretor, e nunca em contas numeradas ou em dinheiro; o pagamento antecipado dos valores (antes do cumprimento integral das condições contratuais) poderá ser permitido em casos específicos (devidamente motivados e previstos no contrato) e, em qualquer caso, exclusivamente como parcela do montante total;

3.8 Seleção e gestão de clientes e parceiros comerciais

O processo em questão refere-se à seleção de parceiros comerciais, com o objetivo de desenvolver os negócios das Subsidiárias Estrangeiras de acordo com as diretrizes estratégicas do Grupo, por meio, por exemplo, do estabelecimento de joint ventures e/ou outros acordos de parceria, e da aquisição de participações em outras empresas. O processo em questão também diz respeito às atividades de avaliação técnica e à preparação de acordos de parceria/aquisição, bem como, ao acompanhamento de seu desempenho.

A atividade de seleção e gestão de clientes e parceiros comerciais deve ser realizada com correção e transparência máximas, em cumprimento ao Código de Ética Comercial do Grupo e com as disposições legais pertinentes.

Em hipótese alguma poderão as Subsidiárias Estrangeiras manter relações comerciais com pessoa jurídicas ou físicas que presumivelmente estejam envolvidas em atividades ilegais ou cujos recursos financeiros possam ter origem ilegítima ou, mais uma vez, com pessoas sobre as quais parem questões ou dúvidas não resolvidas que não possam ser dirimidas por meio de verificações e investigações.

Para evitar o descumprimento da legislação vigente no momento e para assegurar que as relações sejam estabelecidas exclusivamente com clientes nacionais e internacionais,

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

vendedores e parceiros comerciais que não estejam envolvidos em atividades ilegais, as Subsidiárias Estrangeiras devem cumprir os seguintes padrões mínimos:

Processo: o objetivo de selecionar e gerenciar parceiros de negócios é impedir o estabelecimento de práticas que perturbem as atividades industriais ou comerciais de terceiros ou sejam contrárias à concorrência leal para obter vantagem indevida. O processo é caracterizado pelos seguintes itens: *i)* definição das funções papéis e responsabilidades das pessoas que mantêm relações com clientes e parceiros comerciais; *ii)* o procedimento para gerenciar as relações com parceiros comerciais e clientes; *iii)* a rastreabilidade do processo de tomada de decisão e as motivações que levaram à escolha dos clientes/parceiros comerciais; *iv)* os procedimentos para arquivar a documentação pertinente; *v)* a definição de critérios padronizados para o processo de tomada de decisão durante a definição do preço de venda (com referência específica à gestão de descontos) e a rastreabilidade das motivações com as respectivas fontes e a documentação probatória; *vi)* a gestão de qualquer preço fora do padrão.

Além disso, é aconselhável obter informações e documentação suficientes sobre a identidade das outras partes e realizar um processo apropriado de *due diligence* para avaliar a legitimidade dos pedidos recebidos, a fim de avaliar a solidez financeira das outras partes e a legitimidade de suas fontes de recursos financeiros e da operação decorrente. A fim de avaliar a amplitude das informações e da documentação que precisam ser garantidas e a medida na qual as verificações das outras partes precisam ser realizadas, é necessário levar em conta, entre outras coisas, elementos como os tipos de clientes, vendedores ou parceiros, a natureza e a extensão das relações, as operações esperadas, o perfil de risco da região geográfica em questão e a presença de quaisquer “**Sinais de Alerta**”. Os departamentos de Vendas e Financeiro envolvidos devem realizar uma verificação suficiente para substanciar sua proposta de estabelecer relações comerciais com clientes, vendedores ou parceiros.

Rastreabilidade: tanto para o estabelecimento de um relacionamento comercial quanto para sua administração é importante que os departamentos/as funções competentes das Subsidiárias Estrangeiras implementem medidas e procedimentos para monitorar os pedidos recebidos, o uso de quaisquer garantias apresentadas, quaisquer operações incomuns ou métodos de pagamento de natureza suspeita, ou quaisquer aspectos duvidosos em relação ao patrimônio pertencente e controlado pelas outras partes. É aconselhável adotar um sistema que garanta a rastreabilidade *ex post* das principais decisões tomadas, com comprovação do tomador de decisão e das motivações/das documentações probatórias. Também foram criadas regras específicas de gestão de documentação (por exemplo, prazos de guarda, métodos de acesso seguro, etc.).

Outros controles: caso se constatem condutas ou circunstâncias suspeitas, os departamentos/as funções competentes devem informar imediatamente os órgãos nomeados da Subsidiária Estrangeira, o “Representante da empresa encarregado da implementação das Instruções” e o Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos da Fiera Milano para realizar outras atividades de verificação. Caso as verificações posteriores e as investigações aprofundadas não permitam esclarecer as questões e dúvidas surgidas,

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

as relações com as outras partes não devem ser iniciadas ou, caso já estejam em andamento, não poderão prosseguir. A seguir, será apresentada uma descrição dos chamados “**Sinais de Alerta**”. Caso um desses indicadores seja encontrado, os departamentos/as funções competentes deverão informar o “Representante da empresa encarregado da implementação das Instruções” e o Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos da Fiera Milano, e as operações em andamento com os clientes em questão deverão ser suspensas até que as anomalias sejam investigadas e sanadas.

Os “**Sinais de Alerta**” são os seguintes:

- o cliente se recusa a preencher os formulários de solicitação de informações, ou as informações e a documentação fornecida se revelam imprecisas, incoerentes ou de natureza suspeita;
- o cliente usa documentos falsos;
- o cliente atua em países/regiões geográficas conhecidas por ser a origem do tráfico ilícito de drogas ou onde os recursos financeiros gerados por esse tráfico são freqüentemente introduzidos no mercado negro e reutilizados para importar de outros países;
- o perfil jurídico do cliente é duvidoso: ausência de papel timbrado, número de fax em nome de terceiros, horário comercial incomum, o endereço da empresa e de seu proprietário coincidem, os negócios são realizados em horários e locais incomuns;
- o cliente afasta ou simplesmente impede uma visita às suas instalações;
- o cliente recusa os prazos e as formas de pagamento da Subsidiária Estrangeira ou solicita formas incomuns de pagamento ou condições financeiras ou outros desvios dos regulamentos da própria empresa;
- o cliente não tem interesse em negociar os níveis de preços, nem se os serviços prestados são adequados às suas necessidades.

3.9 Seleção e gestão de pessoal

O processo em questão diz respeito à seleção, contratação, formação, remuneração e administração de pessoal.

Esse processo, em conformidade com o Código de Ética Comercial do Grupo, deve ser realizado pelas Subsidiárias Estrangeiras sem discriminação alguma. Além disso, antes de contratar qualquer funcionário, as Subsidiárias Estrangeiras devem consultar as experiências profissionais anteriores do candidato, na medida permitida pela legislação vigente e nos termos da legislação anticorrupção.

As empresas do Grupo não contratam pessoas que figurem nas Listas de Consulta³ emitidas pelo Poder Público, como parte de suas medidas para combater o crime organizado, ou que façam parte de organizações indicadas nas mesmas Listas.

³ A OFAC e as Listas de Consulta da ONU estão disponíveis no site do Banco da Itália, no endereço: <http://www.bancaditalia.it/UIF/terrorismo/liste>

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

Para fins de gestão do processo de seleção e gestão de pessoal, as Subsidiárias Estrangeiras também devem cumprir os seguintes padrões mínimos:

Processo: a documentação interna de consulta das Subsidiárias Estrangeiras deve definir: *i)* as funções e responsabilidades dos envolvidos na seleção e gestão de pessoal; *ii)* procedimentos adequados, objetivos e transparentes de seleção de candidatos; *iii)* os procedimentos gerenciais para quaisquer verificações/controles nas atividades de seleção de pessoal; *iv)* a rastreabilidade do processo de tomada de decisão e as motivações que levam à escolha de pessoal com procedimentos distintos de avaliação de candidatos (técnicos e relacionados à aptidão); a rastreabilidade das fontes de acesso a CVs; o arquivamento da respectiva documentação.

Rastreabilidade: Os Departamentos/as Funções encarregados da seleção do pessoal das Subsidiárias Estrangeiras devem apresentar evidências do processo de tomada de decisão e das motivações que levaram à escolha do pessoal com procedimentos distintos de avaliação de candidatos (técnicos e relacionados à aptidão), devendo ainda monitorar as fontes de acesso aos CVs. Além disso, toda a documentação correspondente deve ser guardada por um prazo apropriado, em cumprimento à legislação vigente da localidade de cada Subsidiária Estrangeira.

Outros controles: O processo de seleção de pessoal deve envolver verificações das referências e prever perguntas apropriadas nos formulários de solicitação de emprego, relativas a (a) qualquer condenação ou acusação anterior contra o candidato e (b) qualquer penalidade civil ou administrativa aplicada ao candidato, ou investigações atualmente em andamento que digam respeito a atividades antiéticas ou ilegais do candidato, de acordo com a legislação vigente e na medida permitida por ela, e (c) todo relacionamento pessoal mantido pelo candidato ou por membros diretos da sua família com funcionários públicos, a fim de identificar e impedir qualquer situação de conflito de interesses. Os resultados dessas verificações devem ser avaliados em relação à função e às tarefas executadas pelo candidato.

3.10 Procedimentos de gestão de tesouraria e de combate à lavagem de dinheiro

As atividades em risco referem-se ao possível recebimento de dinheiro, produtos e outros benefícios de terceiros, à geração de fluxos endógenos de financiamento para a Empresa, à gestão e utilização de recursos financeiros, bem como a processos com os quais a identificação da origem do financiamento ilegal possa ser, em abstrato, obstruída.

Com referência à gestão de tesouraria e ao combate à lavagem de dinheiro, o Código de Ética Comercial do Grupo Fiera Milano estabelece que:

- ✓ o pessoal das empresas do Grupo é proibido de comprar, substituir ou transferir dinheiro, produtos ou outros benefícios quando tiver conhecimento da origem ilícita dos mesmos; ou realizar qualquer outra operação em relação aos mesmos, de modo a impedir a identificação de sua origem ilícita;

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

- ✓ é proibido empregar dinheiro, produtos ou outros benefícios em atividades econômicas ou financeiras quando houver plena consciência da origem ilícita dos mesmos;
- ✓ o pessoal das empresas do Grupo deve sempre obedecer a aplicação das leis de combate à lavagem de dinheiro e outras disposições normativas sobre o assunto;
- ✓ é expressamente vedado ao pessoal das empresas do Grupo aceitar e/ou executarem ordens de pagamento recebidas de pessoas não identificadas, sendo ainda vedado o uso de contas correntes ou contas de poupanças anônimas ou contas abertas sob nome falso ou o uso de valores em dinheiro ou outro instrumento financeiro ao portador para qualquer operação financeira;
- ✓ as empresas do Grupo devem recorrer a operadores financeiros certificados para a realização de qualquer operação de cobrança, pagamento, transferência de fundos ou uso de valores. Esses operadores devem comprovar que dispõem de sistemas manuais e informatizados e/ou de telecomunicações projetados para evitar fenômenos de reciclagem.

As seguintes disposições das Instruções visam a evitar e identificar os fenômenos de lavagem de dinheiro, bem como garantir que os procedimentos e as condutas da empresa cumpram a legislação e as normas atuais em matéria de combate à lavagem de dinheiro.

Para fins de gestão de tesouraria e do processo de combate à lavagem de dinheiro, as Subsidiárias Estrangeiras também devem cumprir os seguintes padrões mínimos:

Processo: a documentação interna de consulta das Subsidiárias Estrangeiras deve definir: *i)* as funções e responsabilidades dos envolvidos na gestão de tesouraria e no processo de combate à lavagem de dinheiro; *ii)* procedimentos adequados, objetivos e transparentes para gerenciar a tesouraria e o procedimento de combate à lavagem de dinheiro; *iii)* separação das funções envolvidas na gestão de tesouraria e nos procedimentos de combate à lavagem de dinheiro; *iv)* os procedimentos de gestão para quaisquer verificações/controles das atividades de gestão de tesouraria e o procedimento de combate à lavagem de dinheiro; *v)* a rastreabilidade e o arquivamento da documentação pertinente por pelo menos dez anos.

Rastreabilidade: Os Departamentos/as Funções encarregados das atividades de gestão de tesouraria e dos procedimentos de combate à lavagem de dinheiro das Subsidiárias Estrangeiras devem apresentar evidências dos procedimentos implementados. Além disso, toda a documentação deve ser arquivada por 10 (dez) anos.

Outros controles: os regulamentos internos das Subsidiárias Estrangeiras devem também prever, entre outras coisas, restrições às formas de pagamento aceitas pelas Subsidiárias Estrangeiras e procedimentos para a identificação e comunicação de operações suspeitas. Com especial referência ao processo de gestão dos valores arrecadados dos clientes, os seguintes elementos constituem “**Sinais de Alerta**” que, quando efetivamente detectados, devem ser comunicados ao “Representante da empresa encarregado da implementação das Instruções” e ao Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos da Fiera Milano,

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

implicando a suspensão das operações com o cliente até que essas situações tenham sido devidamente investigadas e solucionadas:

- o cliente pretende usar diferentes instrumentos de pagamento para o pagamento de uma única fatura;
- o cliente pretende efetuar o pagamento diretamente ao pessoal de vendas da Empresa;
- o cliente efetua o pagamento por meio de ordens de pagamento, ou cheques, transferências bancárias de pessoas não identificadas;
- o cliente se oferece para pagar uma porcentagem ou solicita faturas em valores menores;
- o cliente pretende usar formas de pagamento que não são aceitas pela Empresa, por exemplo, depósitos em dinheiro ou em espécie nas contas da Empresa, valores mobiliários ao portador, várias ordens de pagamento, cheques de viagem, ordens bancárias, saques bancários, cheques ou cheques visados, ou transferências bancárias de terceiros que não sejam o cliente;
- os pagamentos não provêm de contas mantidas em nome do cliente.

Além disso, em conformidade com as presentes Instruções, é explicitamente vedado aceitar as seguintes formas de pagamento:

- dinheiro acima dos limites estabelecidos pela legislação local vigente;
- ordens de pagamento, cheques de viagem e títulos ao portador;
- diferentes instrumentos de pagamento para o pagamento de uma única fatura;
- pagamentos por meio de agências de câmbio, a menos que essas pessoas sejam autorizadas por órgãos públicos estrangeiros a realizar operações em moeda estrangeira;
- contracheques, cheques visados e transferências bancárias de pessoas não identificadas;
- cheques de terceiros ou de contas abertas em nome de terceiros que desconheçam a relação comercial em questão;
- a venda a um cliente em nome de outro, a menos que isso represente um contrato legítimo autorizado pelos órgãos designados da Subsidiária Estrangeira.

Nas circunstâncias em que o cliente sugerir ou usar uma das formas de pagamento acima, o “Representante da empresa encarregado da implementação das Instruções”, o Departamento de Administração, Finanças e Controladoria e o Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativo da Fiera Milano devem ser informados sem demora, se possível antes do recebimento do pagamento e, em qualquer caso, antes do registro do pagamento na conta do cliente aberta no sistema contábil-administrativo. As partes acima avaliarão se as formas de pagamento sugeridas são aceitáveis em circunstâncias específicas, bem como se resulta oportuno informar as autoridades competentes. Caso a forma de pagamento seja aprovada pelas funções do Grupo mencionadas *supra*, as motivações que levaram a tal conclusão devem ser devidamente documentadas pelo “Representante da empresa encarregado da implementação das Instruções”. Além disso, independentemente das formas de pagamento, caso surja um pagamento suspeito ou qualquer aspecto surpreendente no decurso da operação, o “Representante da empresa encarregado da implementação das Instruções”, o Departamento de Administração, Finanças e

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

Controladoria e o Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos da Fiera Milano devem ser informados imediatamente.

Caso o “Representante da empresa encarregado da implementação das Instruções” julgue ser aconselhável notificar as autoridades competentes, ele encaminhará uma minuta da comunicação ao Departamento de Administração, Finanças e Controladoria e ao Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos da Fiera Milano para a devida avaliação.

Todas as atividades suspeitas em nome de clientes e parceiros comerciais devem ser comunicadas imediatamente ao órgão designado da Empresa Estrangeira, ao “Representante da empresa encarregado da implementação das Instruções”, ao Departamento de Administração, Finanças e Controladoria e ao Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos da Fiera Milano para as devidas verificações, providências e comunicações às autoridades competentes. Por fim, as funções da empresa responsáveis pelo gestão do relacionamento com clientes e fornecedores e pela gestão de recursos financeiros devem implementar os seguintes protocolos de controle específicos:

- ✓ verificação da conformidade dos pagamentos/das cobranças, com especial referência à relação entre os destinatários/cedentes dos pagamentos e seus homólogos efetivamente envolvidos na operação;
- ✓ controles formais e materiais dos fluxos financeiros da empresa, com referência a pagamentos a terceiros e pagamentos/operações em nível infragrupal. Esses controles devem levar em consideração a sede social da empresa homóloga (por exemplo, paraísos fiscais, países que representem risco de terrorismo, países que figuram na “lista negra”, etc.), as instituições de crédito utilizadas (sede social dos bancos envolvidos nas operações). e Institutos que não tenham sedes físicas em nenhum país), além de qualquer personalidade jurídica e empresas fiduciárias usadas para transações ou operações especiais;
- ✓ acordo de liquidações bancárias mensais e liquidações do saldo das relações infra grupais, analisadas e assinadas para aprovação por seu superior imediato.

3.11 Procedimentos contábeis, informações financeiras e controles internos

O processo em questão refere-se à atividade relacionada à contabilidade geral, às demonstrações financeiras, aos relatórios e às tabelas anexados às demonstrações financeiras e a qualquer outra figura ou tabela associada à posição financeira, aos resultados operacionais e aos fluxos de caixa da Empresa exigidos por lei. Em particular, a atividade refere-se aos processos de elaboração das demonstrações financeiras ordinárias e às demonstrações financeiras consolidadas do Grupo, bem como aos relatórios periódicos exigidos por lei.

As Subsidiárias Estrangeiras devem agir em conformidade com as disposições do Código de Ética Comercial do Grupo no que diz respeito à transparência de suas contas e dos seus controles internos, bem como implementar todas as disposições do regulamento interno emitido e distribuído pela Controladora em relação à contabilidade, aos procedimentos, às informações financeiras e aos controles financeiros.

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

Especificamente, aplicam-se as seguintes disposições às Subsidiárias Estrangeiras, dentro do contexto das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo:

- as Instruções para as atividades do Gestor designado para a elaboração dos documentos contábeis da empresa da Fiera Milano S.p.A.;
- o Manual Administrativo do Grupo Fiera Milano;
- as Instruções recebidas da Controladora sobre a implementação dos procedimentos de elaboração das demonstrações financeiras e comunicações ao público;
- os procedimentos administrativos e contábeis implementados em âmbito local, de acordo com os princípios e as regras de controle estabelecidos pela Controladora.

As demonstrações financeiras consolidadas visam a representar a situação financeira, patrimonial e de lucros do Grupo, sendo o resultado de um processo complexo de preparação que envolve uma série de ações essenciais para tal finalidade. As demonstrações financeiras consolidadas constituem uma representação geral da totalidade das empresas compostas pela Controladora e suas Subsidiárias, devendo ser elaboradas e aprovadas pelos diretores da Controladora.

Para estruturar um sistema capaz de permitir a elaboração correta, em etapas anteriores, dos procedimentos contábeis das Subsidiárias individuais e, em etapas posteriores, das demonstrações financeiras consolidadas, o Conselho de Administração da Fiera Milano S.p.A. pode emitir Instruções para as Subsidiárias em relação, por exemplo, à implementação de princípios e procedimentos para a elaboração dos documentos contábeis e à implementação do sistema de apresentação de relatórios e consolidação do Grupo.

Especificamente, a fim de permitir que as Subsidiárias Estrangeiras implementem procedimentos administrativos e contábeis de maneira eficaz, os seguintes padrões mínimos devem ser adotados:

Processo: o gerente da Controladora, responsável pela preparação das demonstrações financeiras da empresa é convocado a executar e implementar, no âmbito do procedimento acima mencionado, os procedimentos administrativos e contábeis para a elaboração das demonstrações financeiras consolidadas, bem como, a emissão, em conjunto com o Diretor-Presidente, de um relatório específico anexado às demonstrações financeiras consolidadas.

O gerente da Controladora, responsável pela preparação das demonstrações financeiras da empresa, ao emitir as certificações/declarações que se enquadrem no âmbito de sua descrição de cargo, passa a certificar, ainda que implicitamente, os dados contábeis das empresas incluídas no perímetro de consolidação, cuja administração e cujos processos contábeis não estejam diretamente sob sua supervisão; é, portanto, essencial que uma atividade de coordenação seja realizada com os órgãos e gestores das empresas do Grupo, em particular no que diz respeito a todas as atividades administrativas, financeiras e de controladoria.

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

No âmbito da atividade de coordenação mencionada acima, consoante os poderes que lhe foram atribuídos, o Gestor responsável pela preparação das demonstrações financeiras da empresa pode transmitir os seguintes tipos principais de Instruções (enumerados apenas a título exemplificativo) aos Órgãos Administrativos Habilitados e aos Gestores/Responsáveis pela Administração das Subsidiárias Estrangeiras incluídas no perímetro de consolidação, também com o apoio do Diretor de Contabilidade da Controladora:

- ✓ princípios do Grupo que devem ser respeitados em todas as atividades contábeis, na elaboração de relatórios, no pacote de consolidação e na preparação da documentação e do fluxo de informações necessárias à preparação das demonstrações financeiras anuais, das demonstrações financeiras consolidadas e das contas semestrais ordinárias, relatórios operacionais provisórios ou qualquer outra ação financeira ou comunicação financeira encaminhada à Controladora;
- ✓ Instruções, com especial referência ao cumprimento dos procedimentos administrativos e contábeis pré-estabelecidos, a fim de permitir ao Gestor responsável pela preparação das demonstrações financeiras da empresa emitir as certificações e declarações exigidas por lei;
- ✓ atualização do marco legal e regulatório de referência e dos respectivos requisitos de informações relacionados à Controladora.

Os Órgãos Administrativos Habilitados e os Gestores/Encarregados da administração das Subsidiárias Estrangeiras incluídas no perímetro de consolidação devem:

- ✓ transmitir sem demora à Controladora todas as informações solicitadas para a elaboração das demonstrações financeiras consolidadas;
- ✓ fornecer aos auditores independentes da Controladora Fiera Milano todas as informações necessárias para realizar atividades de controle sobre a própria Controladora e sobre as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Fiera Milano;
- ✓ garantir que as relações com os auditores jurídicos da Controladora e com cada Subsidiária Estrangeira se fundamentem na máxima transparência e correção e no cumprimento das exigências legais e do Código de Ética Comercial e dos procedimentos do Grupo;
- ✓ garantir a aplicação efetiva dos procedimentos administrativos e contábeis, bem como, das atividades de controle previstas por esses procedimentos;
- ✓ atender às solicitações de informações encaminhadas pelo Gestor responsável pela preparação das demonstrações financeiras da empresa relativas ao processo de elaboração das demonstrações consolidadas do Grupo, além de fornecer uma cópia da referida documentação, caso solicitada;
- ✓ caso sejam descobertas deficiências nos mecanismos de controle após as verificações realizadas, auxiliar na elaboração de planos de ação apropriados para sanar tais deficiências;
- ✓ certificar regularmente à Controladora Fiera Milano S.p.A.:
 - a adequação e a aplicação efetiva dos procedimentos administrativos e contábeis;
 - a integridade e confiabilidade dos respectivos fluxos de informações, com o objetivo de preparar as informações contábeis do Grupo;

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

- a conformidade do pacote de relatórios de consolidação com as normas contábeis internacionais das IAS/IFRS, bem como sua correspondência com os resultados dos livros e lançamentos contábeis para cumprimento das mesmas normas;
- a precisão e exatidão dos lançamentos e registros contábeis com base nos quais o pacote de relatórios de consolidação da empresa é preparado;
- a criação e manutenção de procedimentos de controle para garantir a compreensão de todos os fatos relevantes.

O Gestor responsável pela preparação das demonstrações financeiras da empresa, no contexto de um plano de atividades, nos termos da Lei Italiana nº. 262/05, elaborado em conjunto com o Diretor-Presidente da Fiera Milano S.p.A., pode programar, com o apoio de departamentos internos ou estruturas externas independentes, a realização de controles e verificações apropriados sobre os procedimentos administrativos e contábeis empregados pelas empresas abarcadas pelo perímetro de consolidação.

Rastreabilidade: o sistema de TI usado para manter as contas e elaborar as demonstrações financeiras ordinárias e consolidadas deve garantir a rastreabilidade de cada um dos estágios e a identificação das estações de trabalho que inserem os dados no sistema ou modificam seu conteúdo, levando em consideração os diferentes sistemas e aplicativos que apóiam os processos operacionais da empresa. Cada função envolvida deve arquivar a documentação relativa às inspeções realizadas e/ou os dados fornecidos para fins contábeis.

4. Regras de conduta relacionadas aos aspectos de saúde, segurança e meio ambiente

Conforme estabelecido pelo Código de Ética Comercial, as empresas do Grupo Fiera Milano estão comprometidas em difundir e fortalecer uma cultura de segurança no trabalho e em desenvolver a consciência dos riscos. Para atingir esses objetivos, elas lançam mão de todos os recursos necessários para garantir a segurança e a saúde dos Destinatários, dos clientes e das comunidades onde atuam.

No que diz respeito ao meio ambiente, a Fiera Milano busca um equilíbrio entre iniciativas econômicas e requisitos ambientais essenciais, levando em consideração os direitos das gerações presentes e futuras, não apenas em conformidade com a legislação vigente, mas também tendo em vista o desenvolvimento de pesquisas científicas e as melhores experiências nessa área.

De acordo com o Código de Ética Comercial do Grupo, as Subsidiárias Estrangeiras devem:

- ✓ cumprir a legislação local vigente sobre prevenção, proteção e impacto ambiental, adotando instrumentos técnicos e organizacionais para proteger a segurança, a saúde e a integridade ambiental;
- ✓ dedicar-se à melhoria das condições de saúde e segurança no trabalho, definindo métodos de mensuração adequados à sua avaliação sistemática;
- ✓ promover processos cada vez mais compatíveis com a proteção ambiental, com atenção cada vez maior à saúde e à segurança de operadores e terceiros;

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

- ✓ cumprir a legislação ambiental vigente e os requisitos de autorização pertinentes, trabalhando para garantir a proteção ambiental e a prevenção da poluição.
- ✓ garantir que todos os funcionários, no âmbito de suas funções, participem ativamente da prevenção de riscos, da proteção ambiental, do cumprimento da legislação ambiental vigente e da proteção da saúde e segurança de si mesmos, de seus colegas e de terceiros;
- ✓ cumprir as leis e normas trabalhistas de cada país em que tenham sede e/ou atuem e, em qualquer caso, devem abster-se de empregar menores de idade como mão-de-obra.

5. Treinamento do pessoal em Subsidiárias Estrangeiras

O pessoal das Subsidiárias Estrangeiras deve ser devidamente informado sobre as leis anticorrupção vigentes e a importância de cumprir essas leis e o Código de Ética Comercial do Grupo, para que eles compreendam claramente e estejam cientes dos vários crimes, dos riscos, da responsabilidade pessoal e administrativa da Empresa e das medidas que devem ser tomadas para combater a corrupção, bem como, das sanções previstas em caso de descumprimento das leis anticorrupção.

Especificamente, todo o pessoal das Subsidiárias Estrangeiras deve participar de um programa obrigatório de treinamento anticorrupção. Para tanto:

- o pessoal das Subsidiárias Estrangeiras receberá uma cópia do Código de Ética Comercial do Grupo e receberá, sob a supervisão do “Representante da empresa encarregado da implementação das Instruções”, treinamento no Código e na legislação anticorrupção vigente no prazo de 90 dias após a contratação ou a transferência para novas funções, ou, caso isso não seja possível por um motivo específico, assim que for possível na medida pertinente;
- o pessoal das Subsidiárias Estrangeiras também deve participar de um curso regular de reciclagem a cada 2 anos;
- os órgãos administrativos das Subsidiárias Estrangeiras, por meio dos departamentos/das funções competentes da empresa, são responsáveis por planejar e ministrar o treinamento ao pessoal da empresa. Eles são responsáveis, ainda, por identificar e chamar a atenção do “Representante da empresa encarregado da implementação das Instruções” para as pessoas a quem o treinamento deve ser ministrado, bem como, o tipo de treinamento de que elas precisam;
- o processo de programação e apresentação de treinamentos deve ser devidamente documentado (ou seja, inscrição do participante, nomes e descrição dos cargos dos participantes, resultados da auto avaliação, cópias do material de treinamento, datas das sessões de treinamento etc.). Todos os registros devem ser mantidos de acordo com a legislação vigente em termos trabalhistas, de privacidade e outras leis;
- os programas de treinamento devem proporcionar o entendimento necessário das leis e instruções anticorrupção vigentes para permitir o reconhecimento das “sinais de alerta” e evitar atos que possam ser considerados duvidosos do ponto de vista ético.

Título	Instruções para a aplicação de medidas anticorrupção e outros programas de conformidade em nome de subsidiárias estrangeiras
Área	Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos

Código	
Data de emissão	
Data da revisão	
Edição	2
Classificação	para uso interno

6. Fluxo de informações para a Controladora e medidas disciplinares

Qualquer descumprimento, suspeito ou real, das leis anticorrupção, do Código de Ética Comercial do Grupo e dos procedimentos e regulamentos internos emitidos com base nas presentes Instruções deve ser imediatamente comunicado:

- ✓ ao superior imediato do funcionário do órgão designado da Subsidiária Estrangeira;
- ✓ ao “Representante da empresa encarregado da implementação das Instruções”;
- ✓ ao Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos da Fiera Milano;
- ✓ ao Departamento de Administração, Finanças e Controladoria da Fiera Milano;
- ✓ ao Departamento de Controle Interno da Fiera Milano S.p.A.

Os órgãos enumerados acima consultam-se entre si e identificam as providências mais apropriadas, assegurando que todos os canais de comunicação sejam mantidos abertos, que os documentos recebidos sejam acompanhados e que os resultados das denúncias sejam comunicados aos gestores de controle interno e aos órgãos de controle.

O pessoal da Subsidiária Estrangeira não deve ser demitido, rebaixado, suspenso, ameaçado, oprimido ou discriminado de forma alguma em virtude do seu cargo, por ter realizado legalmente e de boa-fé uma atividade de denúncia relacionada ao cumprimento das presentes Instruções e/ou das leis anticorrupção.

O “representante da Empresa encarregado da implementação das Instruções”, identificado por cada Subsidiária Estrangeira, se empenhará na medida cabível para impedir qualquer conduta contrária à legislação anticorrupção e às presentes Instruções e para interromper e punir qualquer conduta inadequada do Pessoal das Empresas Estrangeiras. Para tanto, nos termos do Código de Ética Comercial do Grupo e do Contrato de Trabalho, ele/ela adotará as medidas disciplinares adequadas contra funcionários que:

- descumpram a legislação anticorrupção ou as presentes Instruções;
- deixem de detectar ou denunciar infrações ou ameacem ou retaliem outras pessoas que denunciem infrações;
- não participem de programas de treinamento nem os concluem.

7. Monitoramento e melhorias

O “Representante da empresa encarregado da implementação das Instruções” deve examinar e verificar se as disposições das presentes Instruções são cumpridas, realizando inspeções de acordo com critérios fundamentados em risco.

Além disso, após o resultado da atividade de inspeção mencionada acima, o Gestor de cada Subsidiária Estrangeira preparará um relatório anual sobre as atividades de monitoramento realizadas e, caso uma infração seja identificada, cada Subsidiária Estrangeira deverá reagir adequadamente para sanar qualquer criticidade que possa surgir de seus procedimentos e regulamentos internos emitidos com fundamento nas presentes Instruções.